



## LEI COMPLEMENTAR N° 477

DE 13 DE MAIO DE 2025

*“Acrescenta o §5º ao artigo 3º da Lei Complementar nº 464/2025, que instituiu o Pagamento Incentivado Administrativo (PIA) de regularização de créditos do Município de Araçoiaba da Serra”*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, Prefeito de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica acrescido o §5º ao artigo 3º da Lei Complementar nº 464 de 17 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º (...)**

*§ 5º A regra contida no §2º não se aplica nos casos de pagamento à vista de todo o débito do contribuinte.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 13 de maio 2025.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site [www.aracoiaabasp.gov.br](http://www.aracoiaabasp.gov.br), em 13 de maio de 2025.